

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente "TERMO DE CONVÊNIO" o **CENTRO DE ESTÉTICA ARLETE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **81.353.997/0001-65**, com sede na Rua Joaquim Carneiro, 207, Bairro de Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP: 88.085-120, doravante denominada "ESTÉTICA", representada pela sua proprietária ARLETE SIMAS, CPF: 816.213.299-68, e de outro lado como CONVENIADO:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, entidade sem fins lucrativos, CNPJ **83.934.323/0001-80**, com endereço na Rua dos Bambus, nº 116, Itacorubi CEP – 88034-570, Florianópolis, SC, que neste ato está representada por SÉRGIO LUIZ JUNKES, CPF: 683.933.509-72, têm entre si justos e contratados o convênio com as cláusulas e condições seguintes:

- 1º - Pelo presente instrumento, a ESTÉTICA se dispõe a fornecer produtos ou serviços a todos os beneficiários do CONVENIADO, quer sejam diretores, associados ou funcionários, e seus respectivos dependentes, para os fins deste contrato, mediante apresentação de comprovação / listagem de Associado, beneficiário ou dependente do CONVENIADO.
- 2º - A ESTÉTICA se dispõe a atender na área de estética humana, principalmente em Tratamentos corporais, Tratamentos faciais, Fisioterapia, Pilates, Depilação a laser, Depilação com cera e linha, Micro pigmentação, Day SPA, e Salão de beleza. Sendo que a lista completa dos serviços, os respectivos preços, os descontos especiais e as promoções, constam do anexo ao presente Termo de Convênio.
- 3º - A ESTÉTICA compromete-se a atender os beneficiários em horário normal, com pré-agendamento e hora marcada, ou seja, o mesmo atendimento feito aos clientes particulares, sem limite mínimo de atendimentos diários, observados apenas a capacidade de atendimento e horário de funcionamento da clínica.
- 4º - O pagamento do serviço ou produto será feito pelo beneficiário diretamente para a ESTÉTICA, na ocasião do atendimento, mediante valores e condições normais praticados ao público em geral, aplicando-se os descontos referidos nestes termos ou seus anexos, sendo que o CONVENIADO não responderá por qualquer inadimplência dos beneficiários deste convênio ou prejuízos oriundos de quaisquer situações, inclusive as de caso fortuito ou força maior.
- 5º - No caso e promoções especiais patrocinadas pela ESTÉTICA acerca de produtos ou serviços, os beneficiários pagarão o valor com desconto ou o valor da promoção, o que for menor, não podendo ser feito o desconto sobre produtos ou serviços promocionais, nem a promoção incidirá sobre o desconto.
- 6º - A ESTÉTICA, inicialmente, concede aos beneficiários deste Termo de Convênio os seguintes descontos, além de outros que possam constar de anexos, cujos valores poderão ser corrigidos em caso de saldos para pagamentos a prazo:

	Serviços com descontos	Descontos
1	PowerShape Platform	10%
2	Carboxiterapia	15%
3	LipoCavitação	25%
4	Radiofrequência Facial	15%
5	Rejuvenescimento Facial com Micro agulhamento	15%
6	Hidratação Facial de Chocolate	20%
7	Depilação a laser – Light Sheer Duet	10%
8	Day SPA	10%

- 7º - A ESTÉTICA cobrará os valores normais vigentes ao dia do atendimento, com os descontos acima, se propondo a informar os valores ao cliente no ato do agendamento, sendo que, periodicamente informará ao CONVENIADO as alterações nos valores e condições, bem como informará sobre os serviços que forem acrescidos ou suprimidos, inclusive nas listas de descontos.

8º - A ESTÉTICA entregará uma relação de todos os profissionais em cada área de atendimento, a fim de permitir a livre escolha dos associados e demais beneficiários; assumindo inteira responsabilidade por seu trabalho profissional, se comprometendo a manter um atendimento com ética e discrição aos beneficiários deste contrato.

9º - As partes, ao firmarem este Termo de Convênio, se comprometem a dar ampla divulgação de seu conteúdo aos seus beneficiários ou clientes, através dos meios disponíveis a seu critério, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus de qualquer espécie por esta divulgação. Em contrapartida as partes reciprocamente autorizam uma à outra a divulgar seus nomes e marcas nas relações de convênios e empresas parceiras, tanto na Internet como em folhetos ou publicações de que fizerem uso, enquanto perdurar o presente convênio.

10º - O presente contrato é firmado com prazo indeterminado e terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo as partes rescindi-lo, sem qualquer ônus, a qualquer momento, mediante a comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11º - O presente instrumento também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.

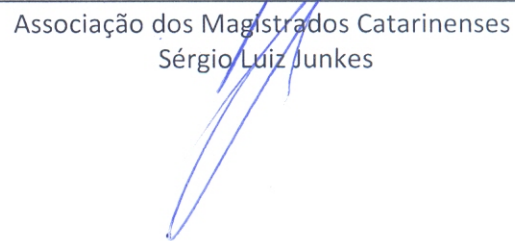
12º - As partes elegem o foro da cidade de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 30 de julho de 2014.



Centro de Estética Arlete Ltda.
Arlete Simas



Associação dos Magistrados Catarinenses
Sérgio Luiz Junkes